



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00239/2015 do Vereador Ota (PROS)**

""Dispõe sobre a proibição de consumo de cigarros e semelhantes no interior de veículos que estejam transportando crianças, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - A presente Lei visa a proibir qualquer motorista ou passageiro de fumar cigarro, cigarrilha, cachimbo, charuto e outros semelhantes dentro de veículos automotores que estejam conduzindo crianças.

§ único - Para efeitos desta Lei, são consideradas crianças aquelas com até 12 (doze) anos incompletos nos termos do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8069/90)

Art. 2º - A desobediência ao disposto nesta Lei implicará em multa de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal estabelecerá por meio de regulamento a forma de fiscalização e aplicação da multa estabelecida nesta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/05/2015, p. 80

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).